

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**  
**Processo nº 81/2013-FMHHTC-**  
**Pregão Eletrônico nº 30/2013**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Material Ambulatorial, pelo período de vigência da Ata, que é de um ano.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Primeira Etapa:** 11/11/2013, 08:00hs.

**Segunda Etapa:** 11/11/2013, 08:00hs.

**Terceira Etapa:** 11/11/2013, 08:00hs.

**Quarta Etapa:** 11/11/2013, 08:00hs.

**LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Primeira Etapa:** 27/11/2013, 08:00hs.

**Segunda Etapa:** 28/11/2013, 08:00hs.

**Terceira Etapa:** 02/12/2013, 08:00hs.

**Quarta Etapa:** 03/12/2013, 08:00hs.

**ABERTURA DE PROPOSTAS:**

**Primeira Etapa:** 27/11/2013, 09:00hs.

**Segunda Etapa:** 28/11/2013, 09:00hs.

**Terceira Etapa:** 02/12/2013, 09:00hs.

**Quarta Etapa:** 03/12/2013, 09:00hs.

**SESSÃO DE DISPUTA:**

**Primeira Etapa:** 27/11/2013, 14:30hs.

**Segunda Etapa:** 28/11/2013, 14:30hs.

**Quarta Etapa:** 02/12/2013, 14:30hs.

**Quarta Etapa:** 03/12/2013, 14:30hs.

**LOCAL:** Município de Lavras do Sul no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Edital e seus anexos disponível ainda no site oficial do Município:** [www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 365 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.**

Lavras do sul, 03de outubro de 2013.  
Patrícia Munhoz Pereira  
E-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)  
Pregoeira Oficial  
Portaria 579/2013

## **PROCESSO 81/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - P E nº 30/2013-FMHHTC-**

Sistema de Registro de Preços para materiais de consumo diverso – MATERIAL AMBULATORIAL- para a FMHHTC para possíveis aquisições durante o prazo de vigência da Ata, que é de um ano.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (eletrônico) do tipo menor preço por lote, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 DE Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS – POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA FMHHTC PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

### **1. OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **Sistema de Registro de Preços** de material de consumo diverso – Material Ambulatorial- para manutenção da FMHHTC para possíveis aquisições pelo prazo de vigência da Ata, que é de um ano.

1.2 - Os produtos a serem registrados constam no ANEXO I deste edital, Termo de Referência, que faz parte integrante do mesmo.

1.3 – As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

### **2 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços..

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.2 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

3.3 – Rubricas:

15.01 2.501 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 Mat. de Consumo

15.01 2.502 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 Mat. de Consumo

15.01 2.505 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 Mat. de Consumo

15.01 2.506 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 Mat. de Consumo

### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**6.1** – Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relativos ao Contrato ou Estatuto Social da empresa, cartão do CNPJ, as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Municipal da sede da empresa, Certidão Negativa Trabalhista, Certificação ou registro na ANVISA e ou INMETRO quando o mesmo for exigido, Certidão Negativa de Falências e Concordata, Certidão Negativa Conjunta da União, Certidão Negativa de Débito Estadual.

**6.2. DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (anexo II).

**6.3. Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III).

**6.4.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

**6.5** Caso o pregão tenha de ser dividido em mais de uma etapa, devido ao grande número de lotes, a licitante vencedora deverá enviar toda a documentação constante do item **6.1**, somente ao final da **última etapa**, em até 05 (cinco) dias úteis, mesmo sendo vencedora de lotes das etapas anteriores.

**6.6** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6.1 deste Edital.**

## **7. PROPOSTA**

**7.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**7.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** A licitante deverá formular **Proposta de Preço, além de identificar corretamente a empresa, com CNPJ, endereço, telefone e/ou e-mail para contato**, deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional, indicando a marca dos produtos que serão entregues, e **deverá ser inserida no Sistema Banrisul de Pregões online, na forma de anexo, obrigatoriamente, preferencialmente em formato “.PDF”, e formular proposta integral, ou seja, todos os lotes cotados em uma única proposta que será anexada em todos os lotes que estiver participando.** Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

**7.4.** O **valor unitário** do lote será considerado para a fase de lances.

**7.5.** Cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.

**7.6.** A validade da proposta será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

**7.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços unitários** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula, conforme Sistema Monetário Nacional.

**7.9.** Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

**7.10.** Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço** unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.18.** O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.19.** Critérios de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

**8.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**8.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que **ofertar o menor preço** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**10.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

**10.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**10.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**10.4** Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**Parágrafo Único.** Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**10.5.** Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**10.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**10.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**10.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 supracitado.

**10.9.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**10.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**10.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.12.** Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**10.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**10.14.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.15.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 5 (cinco dias) úteis**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, R. Cel. Meza, 373 – centro – CEP 97390-000 a documentação relacionada no item 06 (seis).

**10.16.** O Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Lavras do Sul**  
**Setor de Licitações**  
**A/C Pregoeiro**  
**Processo 81/2013 - PE - 30/2013**  
**Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000**  
**Lavras do Sul RS**

**10.17.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

**10.18.** A proposta final, com o valor do lance aceito no Pregão, também poderá ser anexada ao Sistema Eletrônico do Bannisul, em campo próprio.

## **11- PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:**

**11.1** - Os itens ora licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos após a solicitação da Secretaria competente, CONFORME SUA NECESSIDADE.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

**12.2** A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta

devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.

**12.3.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados, mediante aposição de assinatura do servidor responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso a servidora -ANA SILVERIA MUNHÓS MOREIRA-

**12.4.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### **13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** – Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

**13.2** – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65,II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

**13.2.1** – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**13.3** – O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

**13.4** – Independentemente da solicitação de que trata o item 13.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

**13.5** – O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**14.1.1** – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**14.1.2** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**14.2** – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**14.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**14.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**14.5** – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

**14.5.1** - Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**14.5.2** – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**14.5.3** – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**14.5.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**14.5.5** A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 14.5.2 e 14.5.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

**14.5.6** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

**14.5.7** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

**14.5.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.2** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**15.3** - Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**15.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

**13.5** - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**15.6** - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.7** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**15.8** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.9** - Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**16.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**16.4.** Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**16.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS na Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000

**16.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comlic@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:comlic@lavrasdosul.rs.gov.br) com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e/ou no site: [www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**17.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**17.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**17.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas **não** serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

**17.9.1.** Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

**17.9.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**17.9.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto do item 17.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**17.10.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.11.** A FMHHTC de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

**17.12.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**17.13.** Fazem parte integrante deste edital o **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II**, a **Declaração que não emprega menor – Anexo III**, **Formulário de Proposta de Preços- Anexo IV**, **Mínuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V**, **Mínuta do Contrato- Anexo VI**.

*Lavras do Sul,.....de .....2013.*

---

*Patrícia Munhoz Pereira  
Pregoeiro Oficial  
Port. 579/2013*

PROCESSO 81/2013-FMHHTC-  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Início da Sessão de Disputa:**

**Primeira Etapa:** 27/11/2013, 14:30hs.

**Segunda Etapa:** 28/11/2013, 14:30hs.

**Quarta Etapa:** 02/12/2013, 14:30hs.

**Quarta Etapa:** 03/12/2013, 14:30hs.

**Local:** Município de LAVRAS DO SUL, pelo endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul](http://www.pregaoonlinebanrisul)

1. **Objeto: Registro de Preços** – Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Material Ambulatorial, para manutenção das atividades da Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, conforme relação em anexo, para possíveis aquisições pelo prazo de vigência da ata que é de um ano.

**Especificações e Quantidades:**

Lotes	Quant	Und.	Descrição	Total	V.Unit.	V.Total
01	80	Pcts.	Abaixador de língua c/100 und.	80	2,10	168,00
02	1000	Und.	Cateter intravenoso n° 20	1000	0,70	700,00
03	1500	Und.	Cateter intravenoso n° 22	1500	0,71	1.065,00
04	1500	Und.	Cateter intravenoso n° 24	1500	0,71	1.065,00
05	1000	Und.	Cateter intravenoso n° 18	1000	0,70	700,00
06	100	Cxs.	Agulha descartável 13 x 4,5 -cx/100	80	4,10	328,00
07	200	Cxs.	Agulha descartável 25 x 7 – cx/100	200	4,10	820,00
08	200	Cxs.	Agulha descartável 40 x 12 – cx/100	200	4,30	860,00
09	200	Cxs.	Agulha descartável 25 x 8 – cx/100	200	4,20	840,00
10	150	Frs.	Álcool gel 500 g.	150	5,00	750,00
11	100	Pcts.	Algodão ortopédico 10 cm- pct/12	100	5,40	540,00
12	150	Rolos	Algodão hidrófilo 500 g.	150	6,90	1.035,00
13	50	Und.	Almotolia plástica transparente 250 ml	50	1,50	75,00
14	50	Und.	Almotolia plástica âmbar 250 ml	50	1,50	75,00
15	80	Und.	Aparelho de pressão completo adulto	80	91,90	7.352,00

16	150	Pcts.	Atadura de crepom 15 cm 13 fios -pct/12	150	8,16	1.224,00
17	150	Pcts.	Atadura de crepom 12 cm 13 fios -pct/12	150	6,60	990,00
18	150	Pcts.	Atadura de crepom 8 cm x 4,5 m 13 fios - pct/12	150	4,44	666,00
19	100	Pcts.	Atadura elástica 15 cm x 2,2 m- pct/12	100	12,24	1.224,00
20	100	Cxs.	Atadura gessada 10 cm x 3 m- cx/20	100	18,40	1.840,00
21	30	Und.	Bolsa p/água quente	30	29,90	897,00
22	200	Und.	Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril 2000 ml	200	4,55	910,00
23	30	Und.	Braçadeira c/manguito p/aparelho pressão adulto	30	6,00	180,00
24	200	Und.	Caixa coletora p/ perfurocortantes 13 lts.	200	3,78	756,00
25	50	Pcts.	Campo operatório 50 cm x 45 cm 4 camadas- c/50 und.	50	41,75	2.087,50
26	40	Pcts.	Cateter p/02 n° 12- pct/10	40	6,00	240,00
27	60	Pcts.	Cateter p/02 n° 6 – pct/10	60	3,70	222,00
28	30	Cxs.	Lâmina de tricotomia – cx/3 und.	30	0,90	27,00
29	80	Pcts.	Cateter p/ 02 n° 8 – pct/10	80	4,10	328,00
30	80	Pcts.	Cateter p/ 02 n° 4 – pct/10	80	3,70	296,00
31	80	Pcts.	Cateter nasal tipo óculos – pct/10	80	8,70	696,00
32	10	Cxs.	Fio catgut cromado 0 c/agulha-3/8- 3,0 cm- cx/24	10	56,20	562,00
33	10	Cxs.	Fio catgut cromado 1 c/agulha- 3/8- 3,0 cm- cx/24	10	57,25	572,50
34	06	Cxs.	Fio catgut cromado 2-0 c/agulha- 3/8- 3,0 cm- cx/24	06	55,65	333,90
35	08	Cxs.	Fio catgut simples 2-0 c/agulha-3/8- 3,0 cm- cx/24	08	55,55	444,40
36	10	Cxs.	Fio catgut simples 3-0 c/agulha-3/8- 3,0 cm- cx/24	10	53,40	534,00

37	02	Cxs.	Fio catgut simples 4-0 c/agulha-3/8- 3,0 cm-cx/24	02	53,40	106,80
38	200	Und.	Clamp umbilical descartável	200	0,26	52,00
39	50	Cxs.	Compressa de gaze 13 fios 7,5 x 7,5 cm - c/15 pcts.	50	7,50	375,00
40	40	Und.	Conjunto p/nebulização adulto	40	8,00	320,00
41	30	Und.	Conjunto p/nebulização infantil	30	6,00	180,00
42	05	Cxs.	Cotonetes -cx/75 und.	05	0,74	3,70
43	3000	Und.	Duplicador venoso 2 vias c/clamp	3000	0,48	1.440,00
44	50	Und.	Dreno de penrose c/gaze nº 2	50	5,00	250,00
45	50	Und.	Dreno de penrose c/gaze nº 1	50	4,00	200,00
46	200	Und.	Eletrodos descartáveis c/ gel adulto	200	0,29	58,00
47	5000	Und.	Equipo macrogotas c/rolete e elastômero	5000	0,60	3.000,00
48	500	Und.	Equipo microgotas c/rolete	500	0,73	365,00
49	500	Rolos	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	500	4,12	2.060,00
50	300	Rolos	Fita adesiva 19mm x 50 m	300	1,96	588,00
51	300	Rolos	Fita p/autoclave 19X30	300	3,30	990,00
52	100	Frs.	Frasco p/nutrição enteral 300 ml	100	0,50	50,00
53	50	Cxs.	Lancetas ultra fina 30 G c/100 und.	50	69,00	3.450,00
54	1500	Pares	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 7,5	1500	0,85	1.275,00
55	500	Pares	Luva cirúrgica esterilizada tamanho 8,0	500	0,85	425,00
56	15	Pcts.	Luva de toque estéril - pct/100	15	4,30	64,50
57	500	Pares	Luva forrada de látex p/limpeza tamanho médio	500	2,70	1.350,00
58	100	Cxs.	Luva de procedimento tamanho médio-cx/100	100	12,90	1.290,00
59	100	Cxs.	Luva proced. tamanho pequeno- cx/100	100	12,90	1.290,00
60	10	Cxs.	Lâmina cirúrgica nº 15 - cx/100	10	15,00	150,00

61	20	Cxs.	Lâmina cirúrgica nº 20- cx/100	20	13,30	266,00
62	100	Rolos	Malha tubular 4 cm	100	5,00	500,00
63	100	Rolos	Malha tubular 8 cm	100	6,90	690,00
64	1000	Rolos	Fita cirúrgica adesiva hipoalérgica rolo 25 mm x 10 metros	1000	1,63	1.630,00
65	05	Pcts.	Máscara descart. retang. Sanf. c/elástico-pct/100	05	4,00	20,00
66	100	Und.	Máscara resp. cirúrgica p/ tuberculose N-95	100	1,75	175,00
67	15	Cxs.	Fio nylon 2-0 c/agulha- 3/8- 30 mm-cx/24	15	18,95	284,25
68	15	Cxs.	Fio nylon 3-0 c/agulha- 3/8- 30mm -cx/24	15	18,95	284,25
69	15	Cxs.	Fio nylon 4-0 c/agulha-3/8- 30 mm- cx/24	15	18,95	284,25
70	05	Cxs.	Fio nylon 5-0 c/agulha-3/8- 20 mm- cx/24	05	18,98	94,90
71	80	Rolos	Papel grau cirúrgico 25 cm	80	68,95	5.516,00
72	30	Rolos	Papel grau cirúrgico 40 cm	30	136,25	4.087,50
73	200	Pcts.	Papel toalha interfolhas 23 cm x 23 cm-pct/1000	200	8,50	1.700,00
74	20	Rolos	Rolo gaze 13 fios 91 cm x 91 m	20	54,90	1.098,00
75	300	Lts.	Sabonete líquido cremoso	300	3,53	1.059,00
76	200	Pcts.	Saco hospitalar branco leitoso c/lacre 30 litros c/100	200	15,55	3.110,00
77	100	Pcts.	Saco hospitalar branco leitoso c/lacre 50 litros c/100	100	22,60	2.260,00
78	100	Pcts.	Saco hospitalar branco leitoso c/lacre 100 litros c/100	100	38,90	3.890,00
79	10	Cxs.	Scalp nº 19 -cx/100	10	12,00	120,00
80	10	Cxs.	Scalp nº 21 -cx/100	10	12,50	125,00
81	50	Cxs.	Scalp nº 23 -cx/100	50	12,50	625,00
82	50	Cxs.	Scalp nº 25 - cx/100	50	14,00	700,00

83	10	Cxs.	Scalp n° 27 – cx/100	10	11,00	110,00
84	20	Cxs.	Seringa descartável tipo insulina 1 ml c/agulha- cx/100	20	12,70	254,00
85	100	Cxs.	Seringa descartável 10 ml s/agulha-cx/100	100	33,75	3.375,00
86	100	Cxs.	Seringa descartável 20 ml s/agulha-cx/100	100	33,00	3.300,00
87	50	Cxs.	Seringa descartável 3 ml s/agulha-cx/100	50	12,50	625,00
88	100	Cxs.	Seringa descartável 5 ml s/agulha-cx/100	100	12,50	1.250,00
89	30	Und.	Aspirador nasal macio	30	8,00	240,00
90	20	Pcts.	Sonda aspiração traqueal n° 14 – pct/10	20	4,20	84,00
91	20	Pcts.	Sonda aspiração traqueal n° 10 – pct/10	20	3,20	64,00
92	20	Pcts.	Sonda aspiração traqueal n° 16 – pct/10	20	4,65	93,00
93	20	Pcts.	Sonda aspiração traqueal n° 6- pct/10	20	3,50	70,00
94	100	Und.	Sonda foley 2 vias n° 18	100	1,56	156,00
95	100	Und.	Sonda foley 2 vias n° 12	100	1,55	155,00
96	100	Und.	Sonda foley 2 vias n° 14	100	1,56	156,00
97	100	Und.	Sonda foley 2 vias n° 16	100	1,57	157,00
98	100	Und.	Sonda foley 2 vias n° 20	100	1,56	156,00
99	100	Und.	Sonda foley 3 vias n° 24	100	2,10	210,00
100	100	Und.	Sonda foley 3 vias n° 20	100	10,17	1.017,00
101	02	Und.	Aparelho p/medir glicemia	02	9,02	18,04
102	100	Und.	Sonda foley 3 vias n° 16	100	10,26	1.026,00
103	100	Und.	Sonda foley 3 vias n° 18	100	9,25	925,00
104	50	Pcts.	Sonda gástrica curta n° 6 – pct/10	50	3,55	177,50
105	50	Und.	Sonda nasoenteral adulto 12 fr 120 cm	50	9,39	469,50
106	50	Pcts.	Sonda nasogástrica curta n° 14 – pct/10	50	4,25	212,50
107	50	Pcts.	Sonda nasogástrica curta n° 8 - pct/10	50	3,60	180,00
108	50	Pcts.	Sonda nasogástrica longa n° 14- pct/10	50	12,00	600,00

109	50	Pcts.	Sonda nasogástrica longa nº 16 – pct/10	50	15,00	750,00
110	50	Pcts.	Sonda nasogástrica longa nº 18 – pct/10	50	16,00	800,00
111	50	Pcts.	Sonda nasogástrica curta nº 16 –pct/10	50	8,60	430,00
112	50	Pcts.	Sonda retal nº 10- pct/10	50	3,25	162,50
113	50	Pcts.	Sonda retal nº 12 – pct/10	50	4,10	205,00
114	50	Pcts.	Sonda retal nº 14 – pct/10	50	4,30	215,00
115	50	Pcts.	Sonda retal nº 16 – pct/10	50	4,30	215,00
116	50	Pcts.	Sonda retal nº 18 –pct/10	50	4,50	225,00
117	50	Pcts.	Sonda retal nº 20 – pct/10	50	5,35	267,50
118	50	Pcts.	Sonda retal nº 6 – pct/10	50	3,00	150,00
119	50	Pcts.	Sonda retal nº 8- pct/10	50	3,00	150,00
120	50	Pcts.	Sonda uretral nº 8 – pct/10	50	3,69	184,50
121	50	Pcts.	Sonda uretral nº 10 –pct/10	50	3,90	195,00
122	40	Pcts.	Sonda uretral nº 12 – pct/10	40	4,10	164,00
123	40	Pcts.	Sonda uretral nº 14 – pct/10	40	4,25	170,00
124	40	Pcts.	Sonda uretral nº 16 – pct/10	40	4,65	186,00
125	40	Pcts.	Sonda uretral nº 6 -pct/10	40	3,55	142,00
126	40	Pcts.	Sonda uretral nº 18 – pct/10	40	5,20	208,00
127	600	Und.	Tampa p/ duplicador venoso	600	0,11	66,00
128	50	Und.	Termômetro clínico digital	50	6,65	332,50
129	50	Und.	Termômetro clínico prismático	50	3,27	163,50
130	150	Cxs.	Tiras p/glicemia -cx/50-	150	21,95	3.292,50
131	20	Pcts.	Touca descartável -pct/100	20	4,90	98,00
132	20	Und.	Tubo endotraqueal c/ balão nº 8,5	20	3,56	71,20
133	20	Und.	Tubo endotraqueal s/balão nº 3,5	20	2,20	44,00
134	50	Und.	Escova plástica pequena	50	2,00	100,00

135	20	Und.	tubo endotraqueal s/balão nº 4,0	20	1,75	35,00
136	20	Und.	tubo endotraqueal c/balão nº 6,0	20	3,50	70,00
137	20	Und.	tubo endotraqueal c/balão nº 7,0	20	2,63	52,60
138	20	Und.	tubo endotraqueal s/balão nº 4,5	20	1,63	32,60
139	20	Und.	tubo endotraqueal c/balão nº 9,5	20	1,68	33,60
140	05	Und.	tubo de látex nº 200 – 15 metros	05	10,65	53,25
141	05	Und.	tubo de látex nº 204- 15 metros	05	43,65	218,25
142	100	Lts.	Vaselina líquida – litro	100	12,60	1.260,00
143	200	Lts.	Água oxigenada 10 volume – litro	200	2,28	456,00
144	200	Lts.	Álcool 96º GL – litro	200	5,00	1.000,00
145	10	Lts.	Éter sulfúrico – litro	10	3,00	30,00
146	20	Und.	tubo endotraqueal c/balão nº 8,0	20	2,55	51,00
147	20	Und.	tubo endotraqueal c/balão nº 7,5	20	2,43	48,60
148	50	Und.	cânula de traqueostomia	50	15,00	750,00
149	03	Und.	Máscara Ventury adulto	03	45,00	135,00
150	02	Und.	Máscara Ventury infantil	02	46,00	92,00
151	150	Und.	Umidificador p/02 c/extensão e máscara	150	12,00	1.800,00
152	05	Und.	Termômetro digital de máxima e mínima	05	20,00	100,00
153	50	Und.	Extensão de silicone p/ 02- c/ 2.00 m nº16	50	0,96	48,00
154	05	Lts.	Povedine degermante – litro	05	15,60	78,00
155	10	Kgs.	Gel p/ultrasonografia	10	5,50	55,00
156	15	Und.	Válvula p/oxigenioterapia c/fluxômetro	15	130,00	1.950,00
157	100	Und.	Equipo p/nutrição enteral	100	0,72	72,00
158	50	Und.	Mangueira de silicone	50	20,00	1.000,00
159	06	Und.	Pinça kelly 14 cm reta hemostática	06	14,50	87,00
160	06	Und.	Pinça kelly 14 cm curva hemostática	06	14,51	87,06

161	06	Und.	Porta agulha mayo hegar 18 cm	06	24,00	144,00
162	06	Und.	Tesoura metzembaum 12 cm reta	06	16,47	98,82
163	06	Und.	Tesoura metzembaum 15 cm reta	06	19,15	114,90
164	08	Und.	Tesoura metzembaum 30 cm reta	08	81,45	651,60
165	06	Und.	Tesoura metzembaum 12 cm curva	06	16,47	98,82
166	06	Und.	Tesoura metzembaum 15 cm curva	06	19,15	114,90
167	06	Und.	Tesoura metzembaum 30 cm curva	06	81,45	488,70
168	01	Und.	Oxímetro de pulso adulto portátil de mão	01	1.745,98	1.745,98
169	01	Und.	Sensor de oximetria reutilizável tipo clip pediátrico	01	365,00	365,00
170	01	Und.	Sensor de oximetria reutilizável tipo clip adulto	01	320,00	320,00
171	03	Und.	Detergente enzimático 4 enzimas neutro 1000 ml	03	40,00	120,00
172	01	Und.	Kit mini incubadora biológica vapor 48h + 2 cxs- indicador biológico c/25 testes	01	960,97	960,97
173	01	Und.	Indicador teste c/50 folhas de 22 x 28 cm	01	321,35	321,35
174	01	Und.	Aspirador cirúrgico 1,3 lt + acessórios hospitalar	01	399,00	399,00
175	06	Und.	Cuba rim inox 26 x 12 cm –espessura 0,5 m	06	42,85	257,10
176	12	Und.	Cuba rim de plástico 26 x 12 cm	12	21,00	252,00
177	12	Und.	Papagaio de plástico	12	59,00	708,00
178	06	Und.	Lâmpada para laringoscópio convencional nacional	06	35,50	213,00
179	01	Und.	Seladora para papel grau cirúrgico, selagem de 13mm x 25 cm de comprimento ou largura 220 volts	01	244,00	244,00
180	06	Und.	Cumadre inox	06	110,00	660,00
181	10	Und.	Porta agulha longo 20 cm	10	52,00	520,00

182	06	Und.	Pinça anatômica longa c/dente 18 cm	06	14,76	88,56
183	06	Und.	Pinça hemostática kralle 12 cm	06	18,00	108,00
184	03	Und.	Máscara de Hudson	03	43,00	129,00
			<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>121.986,85</b>

2. **Justificativa:** Justifica-se a necessidade de registrar preços dos Materiais Ambulatoriais ao atendimento dos pacientes internados, e também das Unidades de Urgência e Emergência, pois agiliza a compra propriamente dita, tornando-a mais rápida, sendo que com o registro de preços pode-se adquirir a quantidade necessária evitando desperdícios.

**3. Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade.

**4. Local de entrega:** Fundação Médico Hospitalar Honor Teixeira da Costa, na Endereço: - Av. Nove de Maio, 141. CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS.

**5. Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, visada pelo Fiscal do Processo.

**5.1** A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.

**5.2** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato, neste caso a servidora Ana Silveria Munhós Moreira.

**6. Fiscal do Processo e Futuros contratos:** Ana Silveria Munhós Moreira.

**7. Das penalidades:** de acordo com o item 12 e seus subitens, no Edital.

**8. Dotação Orçamentária:**

15.01 2.501 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 Mat. de Consumo

15.01 2.502 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 Mat. de Consumo

15.01 2.505 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 Mat. de Consumo

15.01 2.506 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 Mat. de Consumo

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2013-FMHHTC-**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2013.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/2013-FMHHTC-**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2013.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ANEXO IV

Processo Nº81/2013-FMHHTC-

Pregão Eletrônico Nº 30/2013

**FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONFORME ESTIPULADO NA(O) (MODALIDADE LICITAÇÃO) Nº \_\_/2013, PROPOMOS:

LOTE 01 – (OBJETO DO CERTAME E QUANTIDADE).

LOTE	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	P.UNIT	P.TOTAL
01	...	(DESCREVER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

PRAZO DE GARANTIA: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

**Indicações Bancárias**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Nome Completo: .....

RG: ..... CPF: ..... Data: ...../...../2013.

## ANEXO V

### - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

#### PROCESSO 81/2013-FMHHTC-

#### PREGÃO ELETRÔNICO 30/2013

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, presentes de um lado a FMHHTC DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Marcírio Silveira Jacobsen, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa ....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada dia \_\_\_/\_\_\_/2013, às fls. ...., referente ao Processo 81/2013, modalidade de **Pregão Eletrônico nº 30/2013** Para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Material Ambulatorial, para atender as necessidades da Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de - Material Ambulatorial - para atender as necessidades da FMHHTC do município conforme descrição, constantes do **Processo 81/2013 Pregão Eletrônico n.º 30/2013**.

#### **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FMHHTC DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus

anexos e na legislação vigente.

3. A FMHHTC DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FMHHTC poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

1.1 – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**1.3** – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**1.4** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**1.5** – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**1.6** – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

**1.6.1** - Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**1.6.2** – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**1.6.3** – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**1.6.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**1.6.5** A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 1.5.2 e 1.5.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

**1.6.6** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

**1.6.7** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

**1.6.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Presidente da FMHHTC ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 30/2013 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL ..... de ..... de 2013.

**Marcílio Silveira Jacobsen**  
**Presidente**  
**Empresa Detentora do Preço Registrado**  
**(Futura contratada)**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO / n°2013**

#### **PARA AQUISIÇÃO de MATERIAL AMBULATORIAL para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC.**

A FMHHTC de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Av: Nove de Maio, N° 141, Bairro do Hospital, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n°92.911.684/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Marcílio Silveira Jacobsen, brasileiro, portador da Identidade n° 4018500928 CPF n° 360.142.900-44, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ....., CPF n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para A AQUISIÇÃO de MATERIAL AMBULATORIAL para o PRAZO DE VIGÊNCIA DA Ata de Registro de Preços, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 30/2013**, do **Processo n.º 81/2013**, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO de MATERIAL AMBULATORIAL para a FMHHTC . **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do **Pregão Eletrônico n.º 30/2013** e do **Processo 81/2013** mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

#### **(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA):**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- A) Edital do **Pregão Presencial n° 30/2013** e seus anexos.
- B) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no referido processo a serem firmadas entre a FMHHTC DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3.2. A FMHHTC DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
- 3.3 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.
- 3.4. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
- 3.5. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.
- 3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.
- 3.7. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.
- 3.8. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

3.9. Fornecer todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços, conforme as condições especificadas no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1 - O prazo de execução deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em que celebrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

6.2 A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.

6.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato, neste caso a servidora Ana Silveria Munhós Moreira.

6.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.5. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.6. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

6.7. **A entrega dos itens solicitados** deverá ser feita em até 15 dias consecutivos, contados a partir do pedido, após apresentação da cópia do empenho, e serão recebidos e conferidos pela servidora Ana Silveria Munhós Moreira, responsável pela fiscalização deste Processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

7.1.1 – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 7.1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**7.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**7.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.5** – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

**7.5.1** - Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**7.5.2** – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**7.5.3** – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**7.5.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**7.5.5** A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 7.5.2 e 7.5.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

**7.5.6** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

**7.5.7** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

**7.5.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos materiais de consumo os seguintes valores:

15.01 2.501 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 Mat. de Consumo

15.01 2.502 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 Mat. de Consumo

15.01 2.505 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 Mat. de Consumo

15.01 2.506 3.3.90.30.00.00.00.00.4230 Mat. de Consumo

9.2- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de ..... de 2013.

Marcílio Silveira Jacobsen  
*Presidente*  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_